

**EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM
MOÇAMBIQUE: DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA*****EDUCATION OF CHILDREN WITH SPECIAL EDUCATIONAL NEEDS IN MOZAMBIQUE: FROM
SPECIAL EDUCATION TO INCLUSIVE EDUCATION******EDUCACIÓN DE NIÑOS CON NECESIDADES EDUCATIVAS ESPECIALES EN MOZAMBIQUE:
DE LA EDUCACIÓN ESPECIAL A LA EDUCACIÓN INCLUSIVA***Matias Nhamaguiraze Zuze¹, Cristina Daniel Matere Tomo²

e6106897

<https://doi.org/10.47820/recima21.v6i10.6897>

PUBLICADO: 10/2025

RESUMO

A educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e/ou com deficiências em Moçambique remonta à década de 1962, através do Diploma Legislativo n.º 2.288, de 25 de Setembro de 1962, embora as primeiras escolas tenham sido criadas por decreto, depois de 1854. Contudo, a educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais e/ou com deficiências em Moçambique ainda constitui um desafio para o Governo, pois muitas são as crianças com Necessidades Educativas Especiais e/ou com deficiências fora do Sistema Nacional de Educação, mesmo sendo a educação um direito fundamental consagrado na Constituição da República de Moçambique. O objectivo do estudo é analisar a educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais em Moçambique, partindo da Educação Especial para a Educação Inclusiva. O estudo adopta uma metodologia de revisão bibliográfica (Marconi & Lakatos, 2016). O processo de transição da Educação Especial para a Educação Inclusiva em Moçambique data de 1998. Actualmente, a educação de crianças, jovens e adultos com NEE e/ou com deficiências em Moçambique ocorre num formato tripartido, através de Escolas Inclusivas, Centros de Recurso de Educação Inclusiva e Escolas Especiais. Os Centros de Recurso de Educação Inclusiva e as Escolas Inclusivas acolhem crianças com e sem NEE, enquanto as Escolas Especiais acolhem apenas crianças com um tipo específico de Necessidade Educativa Especial. A educação de crianças com NEE e/ou com deficiências em Moçambique enfrenta desafios, entre os quais a escassez de recursos financeiros para a aquisição de material didáctico e de recursos humanos qualificados para assegurar tanto o ensino de qualidade como a sua expansão.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Especial. Educação Inclusiva. Necessidades Educativas Especiais.

ABSTRACT

The education of children with disabilities and/or Special Educational Needs (NEE) in Mozambique dates back to 1962 through Legislative Diploma No. 2.288, of September 25, 1962, although the first schools were created by decree after 1854. However, the education of children with disabilities and/or Special Educational Needs in Mozambique is still a challenge for the Government, as many children with disabilities and/or Special Educational Needs are outside the National Education System, even though education is a fundamental right enshrined in the Constitution of Mozambique. The objective of the study is to analyze the education of children with Special Educational Needs in Mozambique, starting from special education to inclusive education. The

¹ Doutorando em Educação na Universidade Eduardo Mondlane – Moçambique, Linha de pesquisa Formação Docente, Currículo, Diversidade e Aprendizagem em Contextos Formais e Não Formais com interesse na área de educação inclusiva.

² Doutorada em Educação e Professora aposentada da Faculdade de Educação da Universidade Eduardo Mondlane.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

study adopts a literature review methodology (Marconi & Lakatos, 2016). Special education in Mozambique dates back to 1962 and the transition process to inclusive education to 1998. Thus, the education of children, young people and adults with disabilities and/or with SEN in Mozambique takes place in a tripartite format through Inclusive Schools, Inclusive Education Resource Centers and Special Schools. Inclusive Education Resource Centres and Inclusive Schools welcome children with and without NEE, while special schools only welcome children with a specific type of Special Education Needs. The education of children with disabilities and/or SEN in Mozambique faces challenges, including the scarcity of financial resources for the acquisition of teaching materials and qualified human resources to ensure both quality education and expansion.

KEYWORDS: *Special Education. Inclusive Education. Special Educational Needs.*

RESUMEN

La educación de los niños con discapacidad y/o necesidades educativas especiales (NEE) en Mozambique se remonta a 1962 mediante el Diploma Legislativo Nº 2.288, de 25 de septiembre de 1962, aunque las primeras escuelas se crearon por decreto después de 1854. Sin embargo, la educación de los niños con discapacidad o necesidades educativas especiales en Mozambique sigue siendo un problema para el Gobierno, ya que muchos niños con discapacidad o necesidades educativas especiales están fuera del sistema educativo nacional, a pesar de que la educación es un derecho fundamental consagrado en la Constitución de Mozambique. El objetivo del estudio es analizar la educación de los niños con necesidades educativas especiales en Mozambique, desde la educación especial hasta la educación inclusiva. El estudio adopta una metodología de revisión de la literatura (Marconi y Lakatos, 2016). La educación especial en Mozambique se remonta a 1962 y el proceso de transición a la educación inclusiva a 1998. Así, la educación de niños, jóvenes y adultos con discapacidad y/o NEE en Mozambique se lleva a cabo en un formato tripartito a través de Escuelas Inclusivas, Centros de Recursos de Educación Inclusiva y Escuelas Especiales. Los Centros de Recursos de Educación Inclusiva y las Escuelas Inclusivas dan la bienvenida a niños con y sin NEE, mientras que las escuelas especiales solo dan la bienvenida a niños con un tipo específico de necesidades educativas especiales. La educación de los niños con discapacidad y/o NEE en Mozambique enfrenta desafíos, incluida la escasez de recursos financieros para la adquisición de materiales didácticos y recursos humanos calificados para garantizar una educación de calidad y expansión.

PALABRAS CLAVE: *Educación Especial. Educación Inclusiva. Necesidades Educativas Especiales.*

1. INTRODUÇÃO

Moçambique localiza-se na costa oriental da África Austral, limitando-se a norte pela República Unida da Tanzânia; a noroeste com as Repúblicas do Malawi e Zâmbia; a oeste com as Repúblicas do Zimbabwe, África do Sul e o Reino E-swathini; a sul com a República da África do Sul e a leste pelo Oceano Índico, através do Canal de Moçambique numa extensão de cerca de 2470 km, com uma superfície territorial de 799.380km² e uma população estimada em 34 090 466 habitantes segundo projeções da população por área de residência e sexo para 2025 (INE, 2025).

É objetivo do estudo análise crítica da educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais em Moçambique, partindo da educação especial à educação inclusiva. Nas últimas décadas em Moçambique a inclusão escolar de crianças com NEE e/ou com deficiência constitui agenda não só do governo de Moçambique como também de organizações nacionais e internacionais de advocacia de promoção de direitos da criança, incluindo o direito a educação.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

Ademais, a educação inclusiva é o quarto objetivo da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Esta preocupação com a educação de crianças com NEE e/ou com deficiência no centro da agenda governativa imortaliza a visão de um dos grandes ativistas de luta pela igualdade social Martin Luther King Júnior (1929-1968) “temos de aprender a viver todos como irmãos ou morreremos todos como loucos”.

Entretanto, a inclusão de crianças com NEE e/ou com deficiências no Sistema Nacional de Educação (SNE) em Moçambique ainda constitui um desafio de governação no que concerne a provisão da educação para todos enquanto um direito fundamental básico consagrado na Constituição da República de Moçambique bem como nos instrumentos internacionais de que Moçambique é signatário.

Constitui referencial teórico do estudo a Teoria Sociocultural de Vygotsky (1984) que permitiu a análise crítica e contextualizada dos programas educacionais com o suporte no pensamento crítico da educação de Freire (1987). A opção pela teoria Sociocultural de Vygotsky 1984 justifica-se pelo facto de advogar que as pessoas com NEE e/ou com deficiência não são diferentes qualitativamente das consideradas “normais” porque os significados culturais permanecem como referência comum para todos os sujeitos sociais, incluindo aqueles considerados diferentes. Aliás, esta é uma das visões sobre educação de um dos considerados grande líder africano se não mundial Nelson Rolihlahla Mandela mais carinhosamente tratado entre os sul-africanos por “Madiba” (1918-2013) “sonho um dia em que todos se levantarão e compreenderão que foram feitos para viverem como irmãos”.

O acesso à educação para as crianças com NEE e/ou com deficiência no Sistema Nacional de Educação em Moçambique, é um desafio para as autoridades governamentais, razão pela qual, constantemente tende a redefinir as suas políticas, estratégias e programas de formação de professores para garantir a provisão de educação de qualidade para todos, incluindo aqueles com NEE e/ou com deficiência. Para garantir a provisão da educação, o governo moçambicano optou pela conjugação de protocolos internacionais, continentais, regionais e internos de promoção do direito de educação para todos os cidadãos, incluindo aqueles com NEE e/ou com deficiência, resultando em políticas, leis e programas governamentais de promoção do direito a educação para todos consagrado na Constituição e demais instrumentos internacionais, continentais e regionais de que Moçambique é signatário.

Entretanto, nos últimos anos (2007 a 2017) o número de pessoas com deficiências em Moçambique com idades entre 05 e 24 anos de idade registou crescimento de 140.798 (INE, 2010) para 215.710 (INE, 2017), pese embora o acesso aos serviços educativos de pessoas com deficiência no mesmo período tenha registado um ligeiro crescimento de 41.872 (MINEDH-DEE, 2012) para 76.483 (MINEDH-DIPLAC, 2019), um crescimento de 29,7% em 2010 para 35,6% em

2019. Esta realidade confirma as conclusões do estudo de Castiano e Ngoenha (2013) segundo as quais o SNE não consegue absorver 50% das crianças em idade escolar em Moçambique. Outrossim, este cenário revela a existência de desafios para o Governo de Moçambique na inclusão de crianças com NEE no Sistema Nacional de Educação. A incapacidade do sistema educativo moçambicano de absolver todas as crianças em idade escolar justifica a realização do presente estudo de análise crítica da educação de crianças com Necessidades Educativas Especiais em Moçambique, tendo como ponto de partida a Educação Especial e de chegada à Educação Inclusiva.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Educação em Moçambique

As evidências do sistema educativo nas colónias portuguesas, incluindo Moçambique colonial constam da primeira regulação de ensino datada de 02 de Abril de 1845, pese embora as primeiras escolas primárias tenham sido criadas depois de 1854 na Ilha de Moçambique, no Ibo, em Quelimane, em Sena, em Inhambane e em Lourenço Marques (Gómez, 1999; Taimo, 2019).

Entretanto, neste período segundo Taimo (2019) o objetivo da educação em Moçambique, não consistia em ensinar/educar as populações, apesar do alto índice do alfabetismo, porque saber ler e escrever representava um perigo para a sobrevivência do Estado Colonial Português em África e Portugal não estava preparado para se lidar com as consequências desse perigo. Esta posição de Portugal coincide com a visão de Mandela (1918-2013) sobre a educação segundo o qual “a educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.

A decisão do governo colonial português de excluir os africanos do sistema educativo corrobora com a Pedagogia dos Oprimidos de Freire (1987) que advoga a libertação dos oprimidos através de uma pedagogia modificativa de um ser passivo reflexivo, transformando a sua realidade e dos outros numa didática para que cada ser oprimido compreenda a sua relevância para a humanidade. A educação como prática da liberdade, ao contrário daquela praticada como dominação, implica “a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, bem como a negação do mundo como uma realidade ausente dos homens (Freire, 1987, p. 70)”.

No entanto, a origem, concepção e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Educação em Moçambique estão intrinsecamente ligados ao processo da Luta de Libertação Nacional, em virtude do mesmo ter surgido no contexto do processo de luta de libertação desempenhando o papel de promoção e consolidação da unidade nacional orientada para formação do homem livre e independente de qualquer exploração e opressão (Gómez, 1999; Mazula, 1995).

O entendimento de Gómez (1999) e Mazula (1995) é partilhado por Taimo (2019) quando afirma que a primeira Lei do SNE (Lei nº. 4/1983, de 23 de Março) resgatou a experiência vivida durante a Luta de Libertação Nacional de Moçambique de a educação desempenhar um papel

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

determinante na formação do Homem Novo contribuindo significativamente para os alicerces e consolidação da unidade nacional no seio dos guerrilheiros. Ademais, Eduardo Chivambo Mondlane, então Presidente da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), no seu discurso de abertura do primeiro Seminário organizado pelo Departamento de Educação e Cultura em 1968, destacou a necessidade do domínio da ciência para o avanço da luta, porque entendia que a luta moderna era científica e por isso, devia ser dirigida por pessoas com o conhecimento científico (II Conferência do DEC, 1968 *cit in* Taimo, 2019).

A visão de Mondlane (1968) partilhada por Samora (1970) sobre a importância da educação durante a Luta de Libertação Nacional corrobora com a pedagogia dos oprimidos de Freire (1987) na perspectiva do homem ser o ator principal das transformações sociais ao considerar:

Somente quando os oprimidos descobrem, nitidamente, o opressor, e se engajam na luta organizada por libertação, começam a crer em si mesmos, superando, assim, sua “convivência” com o regime opressor. Se esta descoberta não pode ser feita em nível puramente intelectual, mas da ação, o que nos parece fundamental, é que esta não se cinja a mero ativismo, mas esteja associado a sério empenho de reflexão, para que seja práxis (Freire, 1987, p. 29).

Nas palavras de Freire esta subjacente o fundamento porque Portugal durante o período colonial excluiu os moçambicanos do direito a educação, o receio do poder transformador da educação (Taimo, 2019) a mesma visão de Mandela (1918-2013) de considerar “educação como instrumento de libertação e transformação”. É neste contexto que com a Proclamação da Independência em 1975, a educação foi pensada e construída com finalidade de eliminação de todas as estruturas de opressão e exploração coloniais, tradicionais e a mentalidade que lhe são subjacentes o que pode ter determinado as nacionalizações com destaque para a educação, saúde e a terra a 24 de Julho de 1975.

No mesmo diapasão Vicente (2015, p. 10) afirma que após a Proclamação da Independência “o Estado moçambicano decidiu pela eliminação dos objetivos, das políticas e conteúdos coloniais, paralelamente, foram formados professores para lecionar os conteúdos que pudessem responder às necessidades do momento”.

Esta situação segundo Taimo (2019) forçou ao então Ministério da Educação e Cultura, a dar início a um processo de reformas estruturantes do sistema de educação colonial a partir de uma discussão centrada em torno do tipo de conteúdos a veicular na nova realidade da educação virada para a formação do Homem Novo, livre de todas as formas de exploração e discriminação. Esta realidade pode ter determinado a eleição da educação no período pós-independência como prioridade do governo definindo na Constituição de Moçambique de 1975, como direito de todo o cidadão e dever do Estado de prover para todos, incluindo aqueles com NEE e/ou com deficiência em idade escolar. Esta abordagem enquadra-se na visão de Martin Luther King Júnior (1929-



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

1968) “não há nada mais trágico neste mundo do que saber o que é certo e não fazê-lo. Que tal mudarmos o mundo começando por nós mesmos”.

O objetivo do Governo de Moçambique de oferecer educação para todos no período pós-independência, juntou-se as iniciativas de âmbito internacional, continental e regional de promoção de educação para todos, que na essência é a educação inclusiva que hoje constitui o quarto objetivo da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas de assegurar a igualdade de oportunidades de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, as pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situação de vulnerabilidade.

Para a materialização da provisão de educação para todos, Moçambique ratificou vários instrumentos de promoção dos direitos da criança com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que reconhece o direito à instrução sem discriminação como um direito igualitário e universal de todos os homens de todas as nações; a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, na qual os Estados reconhecem o direito da criança à educação e asseguram a criação de condições de igualdade, disponibilidade e acessibilidade para todas as crianças, incluindo àquelas com NEE e/ou com deficiência; a Declaração Mundial sobre Educação para Todos de 1990 da UNESCO, na qual os Estados, incluindo Moçambique assumiram o compromisso de centrar as suas políticas educativas, seus currículos, o ensino e aprendizagem nas necessidades da criança em idade escolar; a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 1993 que destaca a importância da realização dos direitos humanos básicos da Pessoa com Deficiência dentre os quais a educação (Zuze; Tomo, 2025).

No mesmo diapasão, Moçambique é parte da Declaração de Salamanca de 1994 que chama atenção aos Estados para o compromisso dos seus sistemas regulares, proverem educação a todas as pessoas com NEE e/ou com deficiência por reconhecer a educação como direito humano básico fundamental a todo ser humano. Igualmente, Moçambique é parte da Declaração de Dakar 2000 que insta os Governos a assegurar que seus Sistemas de Educação sejam inclusivos, dando especial atenção às necessidades dos alunos desfavorecidos, vulneráveis e marginalizados de modo que as suas necessidades de aprendizagem sejam atendidas pelo acesso equitativo ao Sistema Nacional de Educação (Zuze; Tomo, 2025).

Ao nível continental, Moçambique é signatário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos de 1981; da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança de 1990 ambas da então Organização da Unidade Africana (OUA) atual União Africana (UA) e o Plano de Ação Continental da União Africana sobre Pessoas com Deficiência 2010-2019 que impõem aos Estados membros a adoção de políticas e medidas especiais que satisfaçam as necessidades especiais de crianças com NEE e/ou com deficiência, incluindo o acesso à educação de qualidade.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



No contexto regional, os Estados membros da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), incluindo Moçambique, adotaram os instrumentos internacionais, continentais e regionais, assumindo o compromisso de criar um sistema de educação inclusivo que permita o acesso à educação para todas as crianças em idade escolar, incluindo àquelas com NEE e/ou com deficiência, através da Estratégia de Educação Inclusiva para Alunos com Deficiência na África Austral 2017- 2021 e o respetivo Plano de Ação.

Internamente com vista a dinamizar a educação para todos, incluindo aqueles com NEE e/ou deficiência, Moçambique aprovou a Política de Ação Social e Estratégias de Implementação através da Resolução nº. 46/2017, de 02 de Novembro que impõe ao setor da educação a promoção de educação inclusiva e o ensino especial em Moçambique; a Política Nacional de Educação com a Resolução nº. 8/95, de 22 de Agosto e a Lei do Sistema Nacional de Educação (a Lei nº. 18/2018, de 28 de Dezembro). Contudo, para elevar o acesso de alunos com NEE e/ou com deficiência no SNE, Moçambique através da Resolução nº. 40/2020, de 10 de Julho, aprovou a Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020 – 2029.

3. METODOLOGIA

A metodologia usada na presente pesquisa foi a revisão da literatura ou estudo teórico que consistiu na consulta do material sobre a Educação Especial e Educação Inclusiva em Moçambique (Marconi; Lakatos, 2016; Gil, 2014; Cossa, 2024).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Educação de crianças com Necessidades Especiais: da Educação Especial à Educação Inclusiva em Moçambique

4.1.1. Educação Especial em Moçambique

Segundo Borges (2011) a data exata sobre educação especial em Moçambique colonial é imprecisa, mas a literatura aponta que em Portugal data o início do século XIX (1822) caracterizada por duas perspetiva, assistencial e educacional. Para o mesmo autor, a instituição assistencial cabia-lhes desempenhar a função de descobrir, orientar, treinar e/ou incrementar habilidades e capacidades profissionais nos educandos visando à criação de emprego específico e exclusivamente destinado a essas pessoas que não raras vezes passavam o resto das suas vidas nestas instituições. Esta perspetiva perpetuava a segregação de pessoas com NEE e/ou com deficiência.

A perspetiva educacional de atendimento de pessoas com NEE em Portugal ganhou maior visibilidade com a criação da Repartição Pedagógica de Instrução Primária e Normal no então Ministério Português de Educação e consequente inauguração em Lisboa das primeiras classes com professores especializados no ano letivo de 1929/1930 (Tomo, 2022).



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

Contudo, o desenvolvimento de atendimento de crianças com deficiência na Metrópole teve reflexo nas colónias em África para o atendimento de filhos de cidadãos portugueses e assimilados com NEE e/ou com deficiências que não podiam ser atendidas na Metrópole por encontrarem-se a residir nos territórios das respetivas colónias.

Foi neste contexto que para oferecer os mesmos serviços educacionais nas colónias, em particular na então Província Ultramarina de Moçambique, através do Diploma Legislativo nº. 2288 de 25 de Setembro de 1962 foi introduzida a Educação Especial no sistema educativo colonial em Moçambique, mas porque as políticas do sistema educativo colonial eram discriminatórias, apenas se destinava aos filhos dos cidadãos portugueses, indianos e assimilados com NEE e/ou com deficiência (Mazula, 1995; Gómez, 1999; Castiano, Ngoenha; Berthoud, 2005).

Como se pode depreender a preocupação com a educação de pessoas com deficiência em Moçambique colonial data década de 1960 com a criação de escolas especiais através do Diploma Legislativo nº. 2.288 de 25 de Setembro de 1962 com a finalidade de recuperar crianças que apresentassem atrasos na educação, apesar das primeiras classes com professores especializados em Portugal ter sido registado no ano letivo de 1929/1930.

Contudo, a educação especial consiste na segregação das crianças com NEE e/ou com deficiências para aprender em ambientes restritos, como acontece nas Escolas Especiais em Moçambique, mas Vygotsky 1984 é contra este tipo de educação porque o mais importante na educação de crianças com Necessidades Especiais (NE) é a promoção de condições mais plenas de acessibilidade e trânsito social para crianças potencialmente ameaçadas de segregação ou não interação com os significados culturais do grupo social a que pertencem daí a relevância de espaços escolares e sociais institucionalmente menos demarcados possíveis (Beyer, 2003).

Em Moçambique independente a luz da Lei nº. 4/83, de 23 de Março, o ensino especial consistia na educação de crianças e jovens com deficiências físicas e mentais ou de difícil enquadramento social em escolas especiais com objetivo de proporcionar uma formação para permitir a integração na sociedade e na vida laboral desse grupo social.

Para Vygotsky (1984) não existe outro lugar apropriado ou adequado para aprendizagem de quaisquer crianças independentemente da sua condição que não seja na escola regular porque a escola especial perpetua a cultura do *déficit*, mostrando-se inadequado por traduzir-se na imposição de modelos, valores ou referências culturais que não viabilizam ao sujeito sua própria síntese cultural porque não reflete o contexto social da sociedade a que pertence. A visão de Vygotsky (1984) encontra fundamento na visão do Martin Luther King Júnior (1929-1968) “não há nada mais trágico neste mundo do que saber o que é certo e não fazê-lo. Que tal mudarmos o mundo começando por nós mesmos”.

Ao nível interno, a Constituição da República de Moçambique no seu art. 35 consagra o princípio da universalidade e igualdade estabelecendo que “Todos os cidadãos são iguais perante



a lei independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão ou opção política”. Este é um sinal inequívoco de que o ordenamento jurídico moçambicano dispensa tratamento igual aos cidadãos, devendo gozar dos mesmos direitos e sujeitar-se aos mesmos deveres. Para reforçar esta disposição, o art. 37 CRM estabelece que “os cidadãos portadores de deficiência gozam plenamente dos direitos consignados na Constituição e estão sujeitos aos mesmos deveres com ressalva ao exercício ou cumprimento daqueles para os quais, em razão da deficiência, se encontre incapacitados”.

A disposição constitucional acima retromencionada demonstra claramente o pensamento de Vygotsky (1984) de considerar que as pessoas com deficiência qualitativamente não são diferentes daquelas consideradas normais. Ademais, para Vygotsky (1984) a convivência social das crianças com NEE em situação de heterogeneidade proporciona a criança condições apropriadas para o desenvolvimento da estrutura do pensamento e da linguagem ao contrário da convivência predominante em situações grupais de homogeneidade em escolas ou classes especiais que limitam o seu desenvolvimento social.

Contudo, no período a seguir a independência em 1975, o atendimento de crianças com NEE e/ou com deficiências em Moçambique foi através das Escolas Especiais e o Instituto criados no contexto do Diploma Legislativo nº. 2.288. Entretanto, de 1975 a 2011, pouco foi feito em prol da educação de pessoas com deficiência em Moçambique quando comparado com o ensino normal que conheceu uma extensão significativa da rede escolar em relação ao período colonial (Zuze & Tomo, 2025).

4.1.2. A Educação Inclusiva em Moçambique

Como anteriormente fizemos referência que o ensino especial de crianças e jovens com deficiências físicas e mentais ou de difícil enquadramento social realizada nas escolas especiais criadas pelo Diploma Legislativo nº. 2.288 de 25 de Setembro de 1962, a luz da Lei nº. 483, de 23 de Março, mas com a aprovação da Lei nº. 692, de 6 de Maio, passou a ocorrer através de classes especiais dentro das Escolas regulares para crianças e jovens com deficiência física, sensoriais e mentais ou de difícil enquadramento escolar e aqueles com múltiplas deficiências graves ou com atraso mental profundo passaram a receber educação adaptada às suas capacidades através do ensino especial. Contudo, tanto a educação em escolas especiais bem como em classes especiais dentro das escolas regulares contrariam a visão de Vygotsky (1984).

A educação inclusiva refere-se à promoção da transformação da sociedade e a participação qualificada de todos os alunos nas instituições de ensino regular, sendo fundamental para o efeito que os professores tenham conhecimento das necessidades de todos os educandos com vista a desenvolver ações pedagógicas que promovam aprendizagens significativas a esses alunos (Silva, Carvalho, Xavier; Milagres, 2021).



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

Entretanto, para Rozek (2009) a proposta de educação inclusiva confirma o fracasso da educação escolar na modernidade, pois ao propor educação inclusiva, encontra-se implicitamente à exclusão que a educação da modernidade produz e consequentemente não inclui socialmente todos os sujeitos segundo os ideais da Revolução Francesa.

Em Moçambique o processo de transição da educação especial á educação inclusiva, tem o registo no período pós-independência, concretamente nas últimas duas décadas e meia, sendo o seu marco formal data de 1998 com o Projeto - piloto “Escolas Inclusivas” implementado em 11 Escolas selecionadas em 5 províncias com o suporte técnico e financeiro da UNESCO. Este projeto consistia na colocação de crianças com NEE e/ou com deficiências e sem deficiência a aprender na mesma sala de aulas com o apoio de professores capacitados no contexto do projeto. Mas essa experiência foi de pouca dura, pois com o fim do suporte técnico e financeiro da UNESCO o projeto foi encerrado.

O encerramento do projeto escolas inclusivas deu lugar a criação de Centros de Recursos de Educação Inclusiva através do Diploma Ministerial nº. 191/2011, de 25 de Julho, de âmbito regional localizados nas três regiões do País nomeadamente: Anchilo na província de Nampula (zona Norte); Matundo na província de Tete (zona Centro) e Bilene na província de Gaza (zona Sul). Estes Centros foram criados como instituições multifuncionais de ensino, serviços de diagnóstico e orientação para o atendimento de crianças e adolescentes com NEE bem como as consideradas “normais” que aprendem em ambiente heterogéneo como bem defende Vygotsky 1984 na sua teoria Sociocultural para proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento da estrutura do pensamento e da linguagem que reflete o contexto social a que pertence.

Assim, a educação de crianças com NEE na perspectiva de educação inclusiva em Moçambique ganha muita visibilidade com a criação dos Centros de Recurso de Educação Inclusiva, pois estes recebem crianças com e sem necessidades educativas especiais que aprendem no mesmo ambiente, permitindo ao que Vygotsky 1984 refere de criação de condições de desenvolvimento do pensamento e da linguagem como corolário da aprendizagem em situação de heterogeneidade. Ademais, materializa o princípio constitucional de igualdade dos cidadãos perante a lei consagrado no art. 35 e art. 37 ambos da CRM, consubstanciando-se na concretização do direito a educação como direito básico e universal para todos os homens de todas as nações, consagrado no plano interno no art. 88 CRM e no plano internacional no art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas de 1948.

No entanto, a localização geográfica dos Centros de Recurso de Educação Inclusiva, constitui elemento de exclusão dentro da inclusão, pois nem todos os que necessitam dos serviços educacionais oferecidos conseguem levar os seus filhos a estes por vários motivos, dentre os quais, por um lado, limitados recursos financeiros dos pais e encarregados de educação, tendo em conta o nível de pobreza que caracteriza a população moçambicana e pelo outro, considerando a idade mínima escolar situada nos seis (06) anos, uma situação delicada para uma mãe deixar seu

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

filho com NEE e/ou com deficiência muito distante do local de residência por muito tempo, às vezes por necessitar de cuidados especiais, entre outras razões. Esta realidade desvirtua o sentido de educação inclusiva na origem da criação dos Centros.

A expressão mais alta do compromisso de Moçambique com a educação inclusiva foi a aprovação da Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020-2029, através da Resolução nº. 40/2020, de 10 de Julho dando forma e corpo à previsão da Lei nº. 18/2018, de 28 de Dezembro, quando dispõe que a educação de crianças, jovens e adultos com NEE realiza-se em escolas regulares que nada mais que educação inclusiva, onde todos aprendem na mesma sala de aulas. Contudo, a Estratégia resulta da observância da persistência de barreiras ao acesso à educação e aos serviços sociais essenciais e das condições em que as crianças, jovens e adultos com NEE e/ou com deficiência se enquadram no Processo de Ensino e Aprendizagem (PEA), servindo desta feita de instrumento orientador na provisão de educação para este grupo social.

O estudo realizado por Silva (2021) aponta para uma situação preocupante sobre a inclusão de crianças com NEE e/ou com deficiência em Moçambique ao constatar que o ensino primário (1ª a 5ª classe) que corresponde ao ensino básico ou fundamental acolhe maior número de alunos com NEE e/ou com deficiência, mas o mesmo não se verifica aos níveis subsequentes de escolaridade. Por um lado, analisando este cenário pode estar a denunciar ausência de permanência de alunos com NEE e/ou com deficiência no SNE em Moçambique apesar dos vários movimentos de promoção de educação inclusiva e esforços governamentais no contexto do movimento educação para todos. Pelo outro lado, pode estar a denunciar algum desencontro entre as políticas de educação inclusiva em Moçambique.

A constatação de Silva (2021) pode estar associada à falta de pessoal qualificado para os níveis subsequentes com destaque para professores que dominem a língua de sinais ou intérpretes de línguas de sinais de Moçambique, pois, o Plano Estratégico da Educação 1999 – 2003 destaca a inclusão de línguas nacionais como parte da estratégia de educação inclusiva em Moçambique, por ter sido identificada a língua de comunicação como uma das barreiras no processo de ensino e aprendizagem, apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos pela Universidade Eduardo Mondlane na formação do pessoal para essa área.

O entendimento de Silva (2021) corrobora com Chambal (2012) quando refere que em Moçambique a formação de professores constitui desafio da escolarização de alunos com deficiência, apesar da Faculdade de Educação da Universidade Eduardo Mondlane, nos últimos anos oferecer cursos de intérprete de língua de sinais de Moçambique, mas a sua ação é uma gota de água doce no Oceano quando comparada com as reais necessidades do pessoal qualificado para o Sistema Nacional de Educação em Moçambique. Milice (2023) reconhece que em Moçambique continua a verificar-se um fraco cometimento da inclusão escolar a todos os níveis, pese embora os documentos oficiais apontem para a vontade governamental de assegurar

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



uma educação inclusiva, mas prevalece uma ideologia liberal. Sobre este assunto, Marchesi (2001) alerta que quanto mais dominantes as perspectiva liberais numa sociedade maiores são as dificuldades para elaboração de projetos sociais de inclusão.

5. CONSIDERAÇÕES

Apesar da educação de crianças com NEE e/ou com deficiência em Moçambique datar a década de 1962, no período a seguir a independência conheceu uma estagnação no concernente a expansão de oferta deste tipo de educação. Contudo, só a partir de 1998 que o governo de Moçambique com o apoio dos seus parceiros estratégicos implementa programas e projetos em prol de educação de crianças com NEE e/ou com deficiência na perspectiva de educação inclusiva no País, mas os desafios ainda continuam enormes para garantir a sua expansão na dimensão da atual rede escolar do Sistema Nacional de Educação existente.

O compromisso mais evidente de Moçambique com a educação inclusiva foi a aprovação da Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020-2029, de 10 de Julho, concebida para elevar o acesso e retenção de alunos com NEE e/ou com deficiência no Sistema Nacional de Educação figurando como um instrumento orientador para o setor de educação e Desenvolvimento Humano, mas mesmo assim, os desafios persistem.

A educação de crianças, jovens e adultos com NEE e/ou com deficiência em Moçambique ocorre em formato tripartido através de Escolas Inclusivas, Centros de Recursos de Educação Inclusiva e Escolas Especiais. Os Centros de Recurso de Educação Inclusiva e as Escolas Inclusivas acolhem crianças com e sem NEE enquanto as Escolas Especiais acolhem apenas crianças com algum tipo de Necessidade Educativa Especial específica.

No contexto da educação inclusiva, os Centros de Recurso de Educação Inclusiva bem como as Escolas Inclusivas da rede pública consiste em atender crianças e adolescentes com NEE e/ou com deficiência e as consideradas “normais” sem nenhuma NEE diagnóstica, mas a sua ação ainda é insignificante. A educação de crianças com NEE e/ou com deficiência em Moçambique enfrenta enormes desafios dentre os quais a escassez de recursos financeiros para aquisição do material didático para o processo de ensino e aprendizagem bem como para a formação de recursos humanos qualificados para assegurar tanto qualidade como a expansão da oferta.

REFERÊNCIAS

BEYER, Hugo Otto. **A proposta da educação inclusiva:** Contribuições da abordagem Vygotskiana e da experiência alemã. [S. l.: s. n.], 2003.

BORGES, Isabel Maria Maia De Oliveira. **A educação especial na esfera pública em Portugal:** análise dos debates em torno das recentes medidas de política educativa. [S. l.: s. n.], 2011.

CASTIANO, José Paulino; NGOENHA, Severino Elias. **A longa marcha duma Educação para Todos em Moçambique**. 3. ed. Maputo: Imprensa Universitária, 2013.

CORREIA, Luís de Miranda. **Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas classes regulares**. Porto: Porto Editora, 1999.

DA SILVA, Delfina Benjamim Massangaie. Percurso histórico da educação especial à educação inclusiva em Moçambique: análise de Políticas educacionais 1990-2019. **Cadernos da Aplicação**, v. 34, n. 2, 2021.

DA SILVA, Lucélio Ferreira et al. Educação Inclusiva em uma perspectiva freiriana. **Criar educação**, 2021.

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO. **Diploma Legislativo nº. 2.288/62, de 25 de setembro, que/cria Escolas Especiais na Província Ultramarina de Moçambique**. Lourenço Marques: Direção dos Serviços de Instrução, 1962.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GÓMEZ, M.B. **Educação moçambicana: história de um processo, 1962 – 1984**. Maputo: Livraria Universitária, UEM, 1999.

MARCHESI, Álvaro. A Prática das Escolas Inclusivas. In: Rodrigues, D. **Educação e Diferença: Valores e Práticas para uma Educação Inclusiva**. Porto: Porto Editora, 2001. (Coleção Educação Especial n. 7).

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: Planeamento e execução, pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MAZULA, Brazão. **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique, 1975 – 1985: Em busca de fundamentos filosóficos – antropológicos**. [S. l.]: Fundo Bibliográfico da Língua Portuguesa: Edições Afrontamento, 1995.

MILICE, Gilberto Necas Mucambe. Educação inclusiva em Moçambique: Percurso e Percalços. **Revista Educação em Páginas**, 2023.

MOÇAMBIQUE. **IV Recenseamento Geral da População e Habitação**. Maputo: Instituto Nacional de Estatísticas (INE), 2017.

ONU. **Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança**. [S.l.]: Nações Unidas, 1989.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [S.l.]: Nações Unidas, 1948.v.217.

TAIMO, Jamisse Uilson. **História e Política do Ensino Superior em Moçambique**. Maputo: [s. n.], 2019.

TOMO, Cristiana Daniel Matere. **Educação inclusiva: Construção de um modelo para identificação e atendimento de alunos com necessidades educativas especiais de natureza intelectual - desenvolvimental em escolas regulares do ensino primário em Moçambique**. Tese (Doutoramento) - Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, Moçambique, 2022.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS EM MOÇAMBIQUE:
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Matias Nhamaguiraze Zuze, Cristina Daniel Matere Tomo

VICENTE, José Gil. Políticas Públicas e governança na educação: a constituição da História como Disciplina em Moçambique. **Revista Lugares dos Historiadores: Velhos e Novos desafios**. Florianópolis, 2015.

ZUZE, Matias Nhamaguiraze; TOMO, Cristina Daniel Matere. Políticas de Educação Inclusiva No Sistema Nacional de Educação Moçambicano. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar**, v. 6, n. 2, p. e626256-e626256, 2025.